



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Projeto de Lei nº 17 de abril de 2022

Altera o artigo 2º da Lei 880/2019, e da outras providências.

Art. 1º. O artigo 2º da Lei 880/2019, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Executivo Municipal fica autorizado a despender para a realização da 1ª fase da Copa, o valor máximo de R\$12.000,00 (doze mil reais), podendo ser reajustado anualmente pelo índice IPCA-E”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2.022).

  
LEILA DA ROCHA  
Prefeita

Câmara de Vereadores  
São Jorge D'Oeste - PR

27/04/2022  
RECEBIDO

Clair Costa



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

## JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para análise e deliberação dessa Colenda Câmara de Vereadores.

O presente projeto de lei, visa atualizar os valores, tendo em vista que desde 2019, quando da criação da Lei, os valores de mercado estão defasados, ante a inflação sofrida o que é evidente, não sendo possível promover o evento, com o valor previsto.

Também porque, a Lei anterior não faz menção a atualização monetária anual.

Cordialmente,

